

Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100- Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: secretaria@camarasetebarras.sp.gov.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário

Robson de Sá Leite
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Ademar Míashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Sete Barras, 08 de agosto de 2018.

Ofício n.º 151/2018.

ASSUNTO: Encaminha Moção.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Através do presente venho à presença de Vossa Excelência para encaminhar a "Moção de Apelo" n.º 002/2018 de autoria dos vereadores **Robson de Sá Leite, Roberto Aparecido Pedro, Emerson Ramos de Moraes e Edson de Lara**, apresentado e aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia **07/08/2018**.

Sendo somente o que se apresenta, reitero ao ensejo elevados protestos de estima e distinta consideração.


RENAN FUDALLI MARTINS
Presidente da Câmara

Ao Excelentíssimo Senhor
RODRIGO MAIA
DD. Presidente da Câmara dos Deputados.
Brasília – DF.

Secretaria Geral da Mesa Diretora
n.º 4553
Data: 08/08/2018 17:11
Ass.:
Pres.

2269/2



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000
CNPJ 44.306.751/0001-06 E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br
Pabx: (13) 3872-2403 Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1. Secretário

Robson de Sá Leite
2. Secretário

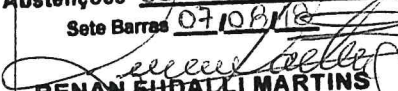
Demais Vereadores:

Ademar Miashita
Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

Aprovado ☒	Rejeitado ☐
Votos Favoráveis 08-oito	
Votos Contrários 00-zero	
Ausentes 00-zero	
Abstenções 00-zero	
Sete Barras 07/08/18	
	
RENAN FUDALLI MARTINS Presidente	

MOÇÃO Nº 002/2018

Câmara Municipal de Sete Barras

Recebi 02/08/18 Hs 10:25


Alba S. Almeida Costa

Apresentamos à Mesa, ouvido o Douto Plenário, observadas as formalidades regimentais, "**MOÇÃO DE APELO**" a Câmara dos Deputados para Aprovação do PL 4754/2016 "Que tipifica como crime de responsabilidade dos Ministros do STF a usurpação das competências do Poder Legislativo ou do Poder Executivo",

O Vereador Robson de Sá Leite e os demais Vereadores subscritos requerem nos termos regimentais, após aprovação em Plenário, que seja encaminhada à presente "**Moção de Apelo**" à Câmara dos Deputados, para que **Vote e Aprove o Projeto de Lei**.

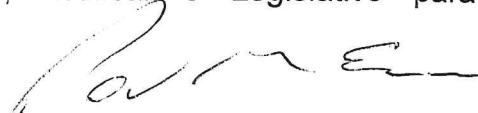
JUSTIFICATIVA

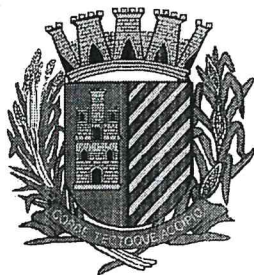
A situação atual em que vivemos aponta para uma grande instabilidade entre os Poderes no nosso país o que tem gerado grande temor sobre a preservação de nossas instituições definidas pela Constituição de 1988. Um dos principais fatores para esta instabilidade é o ativismo judicial promovido pela atual composição de Ministros do Supremo Tribunal Federal, que vem sistematicamente em diversos momentos usurpando as funções privativas de legislar do Congresso Nacional e de Gestão do Executivo.

O conceituado jurista Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins declara a seguinte afirmação:

"Tenho me preocupado", ultimamente – nada obstante o respeito que tenho pelos ministros da Suprema Corte - com certo ativismo judicial que leva a permitir que um tribunal eleito por uma só pessoa substitua o Congresso Nacional, eleito por 130 milhões de brasileiros, sob a alegação de que, além de Poder Judiciário, é também Poder Legislativo sempre que considerar que o Legislativo deixou de cumprir as suas funções.

Uma democracia em que a tripartição de poderes não se faça nítida, deixando de caber ao Legislativo legislar, ao Executivo executar e ao Judiciário julgar, corre o risco de se tornar ditadura se o Judiciário, dilacerando a Constituição, se atribuir o poder de invadir as funções de outro. E, no caso do Brasil, nitidamente o constituinte não deu ao Judiciário tal função, pois nas "ações diretas de inconstitucionalidade por omissão" impõe ao Judiciário, apesar de declarar a inércia constitucional do Congresso, notificar o Legislativo para tomar as providências necessárias".



Câmara Municipal de Sete Barras

Edifício "Vereador JOÃO MATIAS FERREIRA SOBRINHO"

Plenário "Vereador JOAQUIM IDÍLIO DE MORAIS"

Rua São Jorge, 100 - Vila Ipiranga - Sete Barras/SP - 11.910-000

CNPJ 44.306.751/0001-06

E-mail: camarasetebarras@linkbr.com.br

Pabx: (13) 3872-2403

Site: www.camarasetebarras.sp.gov.br

"OURO VERDE DO VALE"

Mesa Diretora (2017/2018)

Renan Fudalli Martins
Presidente da Câmara

Roberto Aparecido Pedro
Vice-Presidente

Emerson Ramos de Moraes
1.º Secretário

Robson de Sá Leite
2.º Secretário

Demais Vereadores:

Ademar Miashita

Claudemir José Marques

Edson de Lara

Fabiano Nabor de Almeida

Ítalo Donizeth Costa Roberto

(Fonte: <https://www.gazetadopovo.com.br/opinião/artigos/a-adpf-54-e-o-ativismo-judicial-do-stf-34ilf7qids0jlkbwxiuh2z2>)

Caso o referido Projeto de Lei não seja aprovado, corre-se o risco de que, através da ação conhecida como Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental 442 (ADPF 442), o Supremo Tribunal Federal torne legal a prática do aborto no Brasil, usurpando a competência legislativa do Congresso Nacional.

"Ora, se a Constituição Federal fala em independência e harmonia entre os poderes da República (artigo 2.º), não poderia autorizar a Suprema Corte a revestir-se de funções legislativas para produzir normas – em assunto no qual o Congresso Nacional, apesar dos inúmeros projetos de lei, entende, em respeito à maioria dos eleitores, que não deve produzi-las". Prof. Dr. Ives Gandra da Silva Martins (Idem).

O presente Projeto de Lei já possui Parecer favorável na Comissão de Constituição e Justiça e aguarda sua apreciação na referida Comissão para a votação e após a apreciação no plenário da Câmara dos Deputados.

Ante o exposto, solicito a aprovação pelo plenário da presente "Moção de Apelo", e que sejam enviadas cópias da presente ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara dos Deputados, ao Senhor Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e aos Líderes de Bancadas dos Partidos na Câmara dos Deputados.

VEREADOR JOAQUIM IDILIO DE MORAES, EM 02 DE AGOSTO DE 2018.

ROBSON DE SÁ LEITE

Vereador

ROBERTO APARECIDO PEDRO

Vice-Presidente

EMERSON RAMOS DE MORAIS

Vereador

EDSON DE LARA

Vereador



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA/SGM

Ofício n. 151/2018, da Câmara Municipal de Sete Barras, estado de São Paulo. "Moção de apelo pela aprovação do Projeto de Lei n. 4.754/2016".

Em 31/08/2018.

Encaminhe-se, por cópia, à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania. Publique-se. Arquive-se.


RODRIGO MAIA
Presidente da Câmara dos Deputados

